



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3572, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a contratar pelo um período de 12 (doze) meses, 1 (um) Professor de Educação Física, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Profissional de Nível Superior de Educação Física, e dá outras providências”.

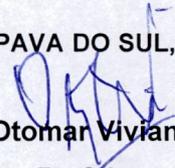
Art. 2º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 3553, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Profissional de Nível Superior de Educação Física, Nível 1, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar como Coordenador na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município de Educação, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014”.

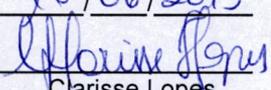
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

16/06/2015

Clárisse Lopes
Secretária Geral